

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de Dezembro de 2008



Série

Número 160

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 227/2008**

Procede à afectação das Unidades de Internamento do 4.º Andar do Hospital dos Marmeleiros, à Unidade de Cuidados Continuados Integrados Dr. João de Almada.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 227/2008**

de 30 de Dezembro

Procede à Afectação das Unidades de Internamento do 4.º Andar do Hospital dos Marmeleiros à Unidade de Cuidados Continuados Integrados Dr. João de Almada

A criação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de Março, assenta na necessidade de garantir uma adequada e eficaz resposta às carências individuais e específicas das pessoas idosas e das pessoas com elevado grau de dependência e perda de autonomia funcional, bem como dos doentes terminais.

Para a prossecução de tal desiderato, a REDE constituiu-se, nos termos do artigo 2.º do diploma legal supracitado, como um conjunto de respostas, que, articulando diferentes linhas e modalidades de intervenção nas áreas da saúde e da segurança social, promove a autonomia dos seus utentes através da prestação integrada de cuidados de saúde e de apoio social e contribui para a melhoria do acesso, das pessoas com perda de funcionalidades, a cuidados técnica e humanamente adequados.

O acentuado envelhecimento da população e as alterações no padrão epidemiológico têm forte impacto na procura de respostas de cuidados continuados integrados e justificam, por si só, uma resposta enérgica e firme dos poderes públicos.

De igual modo, as sucessivas alterações na estrutura social e familiar, amplamente relatadas e evidenciadas, condicionam o núcleo familiar no suprimento ou minimização das carências dos seus membros em situação, de elevado grau de dependência, de perda de autonomia funcional, terminal.

Neste contexto, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, o Hospital Dr. João de Almada foi reconvertido em unidade de apoio integrado de internamento, em harmonia com o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de Março, com o objectivo de colmatar as necessidades sentidas ao nível da prestação de cuidados continuados integrados.

Contudo, as crescentes solicitações impõem o alargamento do número de camas afectas àquela unidade.

Assim,

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho e na alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Afectar as unidades de internamento do 4.º Andar do Hospital dos Marmeleiros à Unidade de Cuidados Continuados Integrados Dr. João de Almada.

2. Consideram-se igualmente afectos à Unidade de Cuidados Continuados Integrados Dr. João de Almada, os internamentos de longa duração efectuados nas demais camas das unidades do SESARAM, E. P.E.

3. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,  
Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)